

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: MARIANA FÁTIMA SANTOS

EMAIL: licitacao@consorciomantiqueira.com.br

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS AOS ATLETAS PARTICIPANTES DA COPA CISMA 2026, promovida pelo Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes deste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	42	KITS	KIT UNIFORME EM POLIDRY OU DRYFIT, COM TECIDOS RESPIRÁVEIS, COM ELASTANO OU SPANDEX E COSTURAS REFORÇADAS, COM DESIGN ERGONÔMICO E COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO COLORIDO SEGUNDO O PADRÃO DA MODALIDADE, CONTENDO 01 CAMISA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO, 01 BERMUDA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E 01 PAR DE MEIÕES PARA JOGOS DE VOLEIBOL. TAMANHOS DIVERSOS CATEGORIA 60+ ADAPTADO MASCULINO SENDO 14 PARA CADA MUNICÍPIO NAS CORES ABAIXO RELACIONADAS: COR AZUL CLARO PARA TREMEMBÉ, VERDE ESCURO PARA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, BRANCO PARA PINDAMONHANGABA PARA JOGADORES NA LINHA		
2	56	KITS	KIT UNIFORME EM POLIDRY OU DRYFIT, COM TECIDOS RESPIRÁVEIS, COM ELASTANO OU SPANDEX E COSTURAS REFORÇADAS, COM DESIGN ERGONÔMICO E COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO COLORIDO SEGUNDO O PADRÃO DA MODALIDADE, CONTENDO 01 CAMISA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO, 01 BERMUDA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E 01 PAR DE MEIÕES PARA JOGOS DE VOLEIBOL. TAMANHOS DIVERSOS CATEGORIA 60+ ADAPTADO FEMININO SENDO 14 PARA CADA MUNICÍPIO NAS CORES ABAIXO RELACIONADAS: COR AZUL CLARO PARA TREMEMBÉ, VERMELHO PARA CAMPOS DO JORDÃO, VERDE ESCURO PARA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, BRANCO PARA PINDAMONHANGABA PARA JOGADORES NA LINHA		
3	03	KITS	KIT UNIFORME EM POLIDRY OU DRYFIT, COM TECIDOS RESPIRÁVEIS, COM ELASTANO OU SPANDEX E COSTURAS REFORÇADAS, COM DESIGN ERGONÔMICO E COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO COLORIDO SEGUNDO O PADRÃO DA MODALIDADE, CONTENDO 01 CAMISA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO, 01 BERMUDA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E 01 PAR DE MEIÕES PARA JOGOS DE VOLEIBOL. TAMANHOS DIVERSOS CATEGORIA 60+ ADAPTADO MASCULINO SENDO 01 PARA CADA MUNICÍPIO NAS CORES ABAIXO RELACIONADAS: COR AZUL CLARO PARA TREMEMBÉ, VERDE ESCURO PARA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, BRANCO PARA PINDAMONHANGABA PARA LIBEROS		

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



4	04	KITS	KIT UNIFORME EM POLIDRY OU DRYFIT, COM TECIDOS RESPIRÁVEIS, COM ELASTANO OU SPANDEX E COSTURAS REFORÇADAS, COM DESIGN ERGONÔMICO E COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO COLORIDO SEGUNDO O PADRÃO DA MODALIDADE, CONTENDO 01 CAMISA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO, 01 BERMUDA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E 01 PAR DE MEIÕES PARA JOGOS DE VOLEIBOL. TAMANHOS DIVERSOS CATEGORIA 60+ ADAPTADO FEMININO SENDO 01 PARA CADA MUNICÍPIO NAS CORES ABAIXO RELACIONADAS: COR AZUL CLARO PARA TREMEMBÉ, VERMELHO PARA CAMPOS DO JORDÃO, VERDE ESCURO PARA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, BRANCO PARA PINDAMONHANGABA PARA LIBEROS		
5	13	KITS	KIT UNIFORME EM POLIDRY OU DRYFIT, COM TECIDOS RESPIRÁVEIS, COM ELASTANO OU SPANDEX E COSTURAS REFORÇADAS, COM DESIGN ERGONÔMICO E COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO COLORIDO SEGUNDO O PADRÃO DA MODALIDADE, CONTENDO 01 CAMISA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO, 01 BERMUDA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E 01 PAR DE MEIÕES PARA JOGOS DE VOLEIBOL. TAMANHOS DIVERSOS CATEGORIA SUB 17 E LIVRE MASCULINO SENDO 13 NA COR BRANCO PARA PINDAMONHANGABA PARA JOGADORES NA LINHA		
6	13	KITS	KIT UNIFORME EM POLIDRY OU DRYFIT, COM TECIDOS RESPIRÁVEIS, COM ELASTANO OU SPANDEX E COSTURAS REFORÇADAS, COM DESIGN ERGONÔMICO E COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO COLORIDO SEGUNDO O PADRÃO DA MODALIDADE, CONTENDO 01 CAMISA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO, 01 BERMUDA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E 01 PAR DE MEIÕES PARA JOGOS DE VOLEIBOL. TAMANHOS DIVERSOS CATEGORIA SUB 17 E LIVRE FEMININO SENDO 13 NA COR BRANCO PARA PINDAMONHANGABA PARA JOGADORES NA LINHA		
7	02	KITS	KIT UNIFORME EM POLIDRY OU DRYFIT, COM TECIDOS RESPIRÁVEIS, COM ELASTANO OU SPANDEX E COSTURAS REFORÇADAS, COM DESIGN ERGONÔMICO E COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO COLORIDO SEGUNDO O PADRÃO DA MODALIDADE, CONTENDO 01 CAMISA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO, 01 BERMUDA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E 01 PAR DE MEIÕES PARA JOGOS DE VOLEIBOL. TAMANHOS DIVERSOS CATEGORIA SUB 17 E LIVRE MASCULINO , SENDO 02 NA COR BRANCO PARA PINDAMONHANGABA PARA LIBEROS		
8	02	KITS	KIT UNIFORME EM POLIDRY OU DRYFIT, COM TECIDOS RESPIRÁVEIS, COM ELASTANO OU SPANDEX E COSTURAS REFORÇADAS, COM DESIGN ERGONÔMICO E COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO COLORIDO SEGUNDO O PADRÃO DA MODALIDADE, CONTENDO 01 CAMISA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO, 01 BERMUDA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E 01 PAR DE MEIÕES PARA JOGOS DE VOLEIBOL. TAMANHOS DIVERSOS CATEGORIA SUB 17 E LIVRE FEMININO , SENDO 02 NA COR BRANCO PARA PINDAMONHANGABA PARA LIBEROS		
9	13	KITS	KIT UNIFORME EM POLIDRY OU DRYFIT, COM TECIDOS RESPIRÁVEIS, COM ELASTANO OU SPANDEX E COSTURAS REFORÇADAS, COM DESIGN ERGONÔMICO E COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO COLORIDO SEGUNDO O PADRÃO DA MODALIDADE, CONTENDO 01 CAMISA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO, 01 BERMUDA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E 01 PAR DE MEIÕES PARA JOGOS DE FUTSAL. TAMANHOS DIVERSOS CATEGORIA SUB 14 MASCULINO , SENDO 13 NA COR BRANCO PARA PINDAMONHANGABA PARA JOGADORES DE LINHA		

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



10	2	KITS	KIT UNIFORME EM POLIDRY OU DRYFIT, COM TECIDOS RESPIRÁVEIS, COM ELASTANO OU SPANDEX E COSTURAS REFORÇADAS, COM DESIGN ERGONÔMICO E COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO COLORIDO SEGUNDO O PADRÃO DA MODALIDADE, CONTENDO 01 CAMISA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO, 01 BERMUDA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E 01 PAR DE MEIÕES PARA JOGOS DE FUTSAL. TAMANHOS DIVERSOS CATEGORIA SUB 14 MASCULINO , SENDO 03 NA COR BRANCO PARA PINDAMONHANGABA PARA OS GOLEIROS		
11	60	KITS	KIT UNIFORME EM POLIDRY OU DRYFIT, COM TECIDOS RESPIRÁVEIS, COM ELASTANO OU SPANDEX E COSTURAS REFORÇADAS, COM DESIGN ERGONÔMICO E COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO COLORIDO SEGUNDO O PADRÃO DA MODALIDADE, CONTENDO 01 CAMISA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO, 01 BERMUDA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E 01 PAR DE MEIÕES PARA JOGOS DE BASQUETE. TAMANHOS DIVERSOS CATEGORIA ADULTO MASCULINO , SENDO 15 NA COR AZUL CLARO PARA TREMEMBÉ, VERMELHO PARA CAMPOS DO JORDÃO, AZUL ESCURO PARA SANTO ANTONIO DO PINHAL, VERDE ESCURO PARA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ.		
12	48	UND	UNIFORME EM POLIDRY OU DRYFIT, COM TECIDOS RESPIRÁVEIS, COM ELASTANO OU SPANDEX E COSTURAS REFORÇADAS, COM DESIGN ERGONÔMICO E COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO COLORIDO SEGUNDO O PADRÃO DA MODALIDADE, CONTENDO 01 CAMISA COM NUMERAÇÃO E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO PARA JOGOS DE XADREZ E DAMAS. TAMANHOS DIVERSOS CATEGORIA LIVRE MISTO SENDO 12 PARA CADA MUNICÍPIO NAS CORES ABAIXO RELACIONADAS: COR AZUL CLARO PARA TREMEMBÉ, VERMELHO PARA CAMPOS DO JORDÃO, VERDE ESCURO PARA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, BRANCO PARA PINDAMONHANGABA.		

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento integral de uniformes esportivos personalizados, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, destinados aos atletas participantes da Copa CISMA 2026.

1.1.2. Todos os uniformes deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de qualidade, isentos de defeitos de fabricação, imperfeições, avarias ou quaisquer desconformidades que possam comprometer sua utilização, durabilidade ou segurança.

1.1.3. Os uniformes deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando as características de cada modalidade esportiva, bem como os layouts, cores, brasões, numeração e demais elementos gráficos previamente aprovados pelo CISMA.

1.1.4. Os materiais empregados na confecção deverão apresentar características adequadas à prática esportiva, garantindo conforto, resistência, durabilidade, respirabilidade, mobilidade e acabamento compatível com o uso a que se destinam, atendendo às normas técnicas aplicáveis, quando houver.

1.1.5. Todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo aquisição de materiais, personalização, mão de obra, embalagens, transporte, frete, seguros, tributos, encargos

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.1.6. Os uniformes deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Executiva do CISMA.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declara-se que a presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando compatível com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo previsão de recursos suficientes para o atendimento da despesa.

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

• **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação serão executadas à conta das dotações consignadas no orçamento vigente do exercício financeiro de **2026**, podendo, caso necessário e observada a legislação aplicável, ser complementadas por dotações orçamentárias que venham a ser regularmente consignadas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Copa CISMA 2026, por meio da aquisição de uniformes esportivos personalizados destinados aos atletas dos municípios participantes.

3.2. O fornecimento dos uniformes é indispensável para garantir a adequada identificação das equipes e dos atletas durante as competições, assegurar o cumprimento dos regulamentos das modalidades esportivas, promover a padronização visual dos participantes e proporcionar melhores condições para a realização do evento.

3.3. Além disso, os uniformes personalizados fortalecem a identidade institucional do Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA e dos municípios consorciados, contribuindo para a organização, integração e valorização da competição, bem como para a promoção do esporte regional.

3.4. A contratação também visa disponibilizar aos atletas uniformes confeccionados com materiais apropriados à prática esportiva, proporcionando conforto, mobilidade, resistência, durabilidade e segurança durante as competições, garantindo melhores condições de desempenho e bem-estar.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



3.5. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a realização da Copa CISMA 2026 com qualidade, eficiência e observância aos princípios da administração pública previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação compreende a confecção, personalização e fornecimento de uniformes esportivos destinados aos atletas participantes da Copa CISMA 2026, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- fornecer uniformes esportivos novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer desconformidades;
- confeccionar os uniformes em tecido esportivo de poliéster ou material equivalente, com tecnologia de respirabilidade, secagem rápida e conforto térmico, adequado à prática esportiva;
- utilizar materiais de qualidade, garantindo resistência, durabilidade, mobilidade e conforto aos atletas durante a utilização;
- empregar costuras reforçadas e acabamento compatível com o uso esportivo, assegurando a durabilidade das peças;
- confeccionar os uniformes conforme as especificações técnicas, layouts, artes, cores, brasões, numeração e demais elementos gráficos previamente aprovados pelo CISMA;
- realizar a personalização por meio de impressão em sublimação ou outro processo de qualidade equivalente, resistente ao desgaste e às lavagens;
- respeitar integralmente as cores oficiais e a identidade visual de cada município participante;
- fornecer os uniformes nos tamanhos previamente informados pela Administração, observando as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;
- substituir, sem qualquer ônus para a Administração e no prazo estabelecido contratualmente, qualquer peça que apresente defeito de fabricação, erro de personalização, divergência de tamanho ou qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência;
- arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, frete, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

5. HABILITAÇÃO

Fundamento legal: Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais; e

b2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual inscritos na Dívida Ativa.

b3) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativos) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento de contratação direta, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando a empresa for convocada para a contratação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com a Súmula 50 do TCES.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. A licitante deverá comprovar sua aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de uniformes esportivos personalizados ou de materiais de características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

5.4.2. O atestado deverá demonstrar que a licitante possui experiência na confecção, personalização e fornecimento de uniformes esportivos, evidenciando capacidade técnica para atender às especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da qualificação exigida, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta contratação.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos uniformes esportivos deverá ser realizado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A entrega deverá ocorrer em local previamente indicado pelo **Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira - CISMA**, em dia e horário previamente agendados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, a carga, a descarga, o acondicionamento dos produtos e todas as despesas decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.3. Os uniformes serão recebidos provisoriamente para conferência dos quantitativos e das especificações técnicas, sendo o recebimento definitivo realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigível, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



7.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, materiais, insumos, personalização, mão de obra, embalagens, transporte, frete, carga e descarga, seguros, tributos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais da Administração.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura ou da emissão do instrumento equivalente, abrangendo o período necessário para a execução do objeto, o recebimento definitivo dos uniformes e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

8.2. A vigência contratual poderá ser alterada, quando cabível, mediante termo aditivo, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pelo Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

9.2. Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

- acompanhar a execução do objeto durante toda a vigência contratual;
- verificar a conformidade dos uniformes entregues quanto às especificações técnicas, quantitativos, qualidade, tamanhos, personalização e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;
- registrar e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais, propondo as medidas cabíveis;
- solicitar a substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas;
- atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação do cumprimento das condições contratuais;
- acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- fornecer uniformes esportivos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso, isentos de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer desconformidades;
- executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada;
- confeccionar e personalizar os uniformes de acordo com os layouts, cores, brasões, numeração e demais elementos gráficos previamente aprovados pelo CISMA;
- utilizar materiais de qualidade, garantindo resistência, durabilidade, conforto, respirabilidade e acabamento compatíveis com a finalidade do objeto;
- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para produção e entrega dos uniformes;
- substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, erro de personalização, divergência de tamanho, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, no prazo fixado pela Administração;
- responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes de defeitos de fabricação ou da execução inadequada do objeto;
- arcar com todas as despesas necessárias à execução da contratação, incluindo aquisição de materiais, mão de obra, personalização, embalagens, transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- comunicar imediatamente ao CISMA qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do contrato, apresentando as justificativas cabíveis;
- manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente.
- Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo CISMA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete ao Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, observando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- fornecer à CONTRATADA todas as informações, especificações técnicas, layouts, artes, quantitativos, tamanhos e demais elementos necessários à adequada execução do objeto;
- conferir os quantitativos, especificações técnicas, qualidade, personalização e demais características dos uniformes fornecidos, verificando sua conformidade com este Termo de Referência e com o contrato;
- comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação do atendimento integral às condições contratuais;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e atendidas as condições para liquidação da despesa;
- aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento dos uniformes esportivos será realizado em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos, para verificação preliminar do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II – Recebimento Definitivo: será realizado após a verificação detalhada da conformidade dos uniformes quanto às especificações técnicas, qualidade dos materiais, tamanhos, personalização, quantitativos e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no contrato, mediante atesto do fiscal da contratação.

12.2. Constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação, erro de personalização, divergência de tamanho ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição ou correção dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais e pela substituição de quaisquer produtos que apresentem vícios ou desconformidades.

13. GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1. Todos os uniformes esportivos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de qualidade, em perfeitas condições de uso e livres de defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização.

13.2. A CONTRATADA deverá garantir os produtos pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

13.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela substituição, sem qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA, dos uniformes que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de costura,

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



descoloração prematura, problemas de personalização, divergência de tamanho ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. A substituição dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Administração, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, entrega e substituição dos materiais.

13.5. A substituição dos produtos defeituosos não exime a CONTRATADA das demais responsabilidades previstas no contrato, permanecendo responsável pela qualidade, durabilidade e adequado desempenho dos materiais fornecidos durante todo o período de garantia.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a prática de atos destinados a frustrar os objetivos da contratação, a apresentação de documentos falsos ou qualquer conduta que comprometa a boa-fé, a moralidade e a lisura da execução contratual.

14.3. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a eventual adoção de medidas destinadas à reparação dos danos e ao aperfeiçoamento dos controles internos, quando cabível.

14.5. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



14.6. A multa será aplicada na forma prevista no contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo variar entre **0,5% (cinco décimos por cento)** e **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo a Contratada de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA e com os entes abrangidos pela sanção, pelo prazo de até **03 (três) anos**.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo a Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**.

14.9. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo CISMA à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia contratual, quando exigida, ou cobrada administrativamente e, se necessário, por meio das medidas judiciais cabíveis.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA.

14.12. O atraso injustificado na entrega dos uniformes, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, a entrega de quantitativos divergentes, a não substituição de produtos defeituosos ou qualquer outra inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a suficiência dos mecanismos de fiscalização previstos neste Termo de Referência.

16. REAJUSTE

16.1. Em razão da vigência do contrato ser inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação do objeto.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência constitui parte integrante do processo administrativo destinado à contratação para o fornecimento de uniformes esportivos personalizados, servindo de base para a elaboração do edital, da proposta e do instrumento contratual correspondente.

18.2. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na execução da contratação serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e demais normas pertinentes à matéria.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



18.3. Integram este Termo de Referência todos os documentos que compõem o processo administrativo da contratação, tais como o Estudo Técnico Preliminar – ETP, pesquisas de preços, documentos de planejamento, pareceres técnicos e jurídicos, bem como os demais documentos que vierem a instruir o processo.

18.4. A participação no procedimento licitatório implica a plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

Santo Antônio do Pinhal, 30 de junho de 2026.

MARIANA FÁTIMA SANTOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA